



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° DE
FORNECIMENTO DE PRODUTOS FIRMADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO/PA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência de licitação, modalidade Pregão Presencial SRP n° 9-001/2019/CPL/SEMECDEL/FUNDEB, de um lado a Prefeitura Municipal de Bonito/PA, com sede à Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro Colegial, CEP: 68.639-000 – Bonito/PA – PA, através da Secretaria Municipal de Administração sob o CNPJ n° 05.149.083/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE representado Pelo Sra. Wanja Cristina da Silva Sousa, portadora do RG n° 1975744 e CPF n° 356.659.802-00, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede à, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a), CPF n°, Carteira de identidade n°, ajustam o fornecimento abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato decorreu do Processo Licitatório Pregão Presencial N° SRP 9-009/2019/CPL/SEMECDEL/FUNDEB, ficando, este contrato, e os casos omissos, sujeitos as regulamentações contidas na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Face a lavratura deste, houve a devida homologação do certame pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: O objeto do presente instrumento trata para a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis, Pertencentes a Pauta de Merenda Escolar para o Ano Letivo de 2019**, conforme



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP n°. 9-001/2019/CPL/SEMED.

OBJETO CONTRATADO: _____.

As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados dos produtos contratados estão no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:

O fornecimento dos produtos deverá se dar da forma estabelecida no edital e itens 3, 4 e 6 do Termo de Referência - Anexo I e item 15.2 e seus subitens, ambos do Edital Pregão Presencial SRP n°. 9-001/2019/CPL/SEMED, e deverão ser entregues imediatamente ao da solicitação formalizada e do recebimento do pedido, sob pena de quebra de contrato, onde o mesmo será imediatamente reincidido e passado para o 2º colocado, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos terão seus recebimentos provisórios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação, e seu recebimento definitivo no prazo de até 01 (um) dia a contar da data do recebimento provisório, após a análise de todos os produtos, após a conferência final das quantidades, estado de conservação e padrões de qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Produtos que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bonito Pará .

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Prefeitura Municipal de Bonito Pará e a Secretarias, reservam-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato Edital Pregão Presencial SRP n°. 9-001/2019/CPL/SEMED e anexos. Produtos avariados, embalagens danificadas ou violadas e produtos em desacordo com o contratado, deverão ser substituídos em até 01 (um) dia útil, a contar da notificação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Bonito Pará

PARÁGRAFO QUARTO: As especificações e fornecimento dos produtos, deverão obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP n°. 9-001/2019/CPL/SEMED.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$
(.....).

- a) No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.
- b) O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Bonito Pará, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- c) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- d) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- e) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista – CNDT, Certidão negativa municipal, estadual e da ANP (Agência Nacional de Petróleo).
- f) O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o nº da agencia e conta.
- g) g) As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentas uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I. A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida na alínea “g” deste Edital implicará na retenção de 5% do ISSQN

- h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- i) O preço do(s) produto(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- j) Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- k) Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.
- l) O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato tem vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários disponíveis e constantes do orçamento vigente da Secretaria, sob o título:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DO PARÁ

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO PROGRAMÁTICO: 12 306 0004 2.081 – OPERACIONALIZAÇÃO DO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL (PNAEF);

FUNDO PROGRAMÁTICA: 12 306 0004 2.019 – OPERACIONALIZAÇÃO DO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO MÉDIO (PNAEM);
FUNDO PROGRAMÁTICA: 12 306 0004 2.020 – OPERACIONALIZAÇÃO DO
PROGRAMA NACIONAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CRECHE (PNAEC);
FUNDO PROGRAMÁTICA: 12 306 0004 2.021 – OPERACIONALIZAÇÃO DO
PROGRAMA NACIONAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ - ESCOLA (PNAEP);
FUNDO PROGRAMÁTICA: 12 306 0004 2.022 – OPERACIONALIZAÇÃO DO
PROGRAMA NACIONAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA;
FUNDO PROGRAMÁTICA: 12 306 0004 2.023 – OPERACIONALIZAÇÃO DO
PROGRAMA NACIONAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Obs.: A dotação orçamentaria aplicada para pagamento das despesas oriundas deste futuro processo licitatório será a dotação vigente no momento do efetivo pagamento contemplados em contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos produtos, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Presencial no 9-001/2019/CPL/SEMED e seus anexos.
- b) Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
- c) Somente entregar os produtos mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- d) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Bonito Pa.
- f) Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- g) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial SRP n° 9-001/2019/CPL/SEMED.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- h)** Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Bonito do Pará ou a terceiros por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- i)** Durante o prazo de vigência deste Contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições exigidas e apresentadas na fase de habilitação.
- j)** Arcar com todas as despesas, relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bonito do Pará.
- k)** Lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- l)** Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento nos prazos e horários estabelecidos.
- m)** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- n)** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei n.º. 8.666/93.
- o)** Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico Token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

- p) Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 9-001/2019/CPL/SEMED e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos.
- b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do fornecimento pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- c) Servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato:

Secretaria Municipal de Educação, Nome do servidor responsável: Francisco Cunha Vale Cargo/função: Fiscal de Contrato

- d) Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos seguintes termos:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I.** Em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
 - II.** Pela recusa em executar o fornecimento, por prazo superior a dez dias após o vencimento do prazo Contratual, acarretará em multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do Contrato;
 - III.** Pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do produto, por cada dia decorrido;
 - IV.** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.
 - V.** O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Bonito, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Bonito, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura de Bonito, pelos prejuízos resultantes.
- e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas “c” e “d” acima:
- I.** Pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;
 - II.** Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III. Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

- f) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações; Os casos omissos serão tratados de com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bonito do Pará – PA, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Bonito do Pará – PA, de de 2019.